



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº254/2022/GAB/IFSULDEMINAS

7 de outubro de 2022

EDITAL

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA - IFSULDEMINAS E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - PORTUGAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI), visando à internacionalização do e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, em consonância com as resoluções de mobilidade e Dupla Diplomação 81/2014 e 142/2021 do IFSULDEMINAS torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de candidatos para o Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS e o Curso de Mestrado em Agroecologia do Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO GERAL

O presente edital visa selecionar os estudantes e auxiliá-los do curso de Engenharia Agrônômica, participantes do Programa Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS e o Curso de Mestrado em Agroecologia do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), para início de atividades em 2023.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidade estrangeira, bem como oferecer a possibilidade de participação do Programa de Mestrado em Agroecologia;
- II. permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;

III. complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;

IV. complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;

V. estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.

VI. realização de estágio internacional.

1.2 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.2.1 O aluno do IFSULDEMINAS participante do programa que concluir todas as etapas previstas no acordo e concluir o curso de Engenharia Agrônômica receberá o diploma de Engenheiro Agrônomo, expedido pelo IFSULDEMINAS, e o diploma de Mestre em Agroecologia, expedido pelo IPB.

1.2.2 A dupla diplomação estará disponível para um número de 2 (dois) estudantes, sendo 1 (uma) vaga para o campus de Inconfidentes e Machado e implicará na mobilidade internacional do estudante, tendo como requisito a matrícula no 10º (décimo) período do curso de Engenharia Agrônômica do Campus Inconfidentes e 9º (nono) ou 10º (décimo) período do curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Machado do IFSULDEMINAS.

1.2.3 O candidato participante não poderá ter pendências de disciplinas, bem como outras obrigações previstas no Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica do seu campus.

1.2.4 A duração inicial do período de mobilidade internacional será de 12 meses, incluído neste período o tempo necessário para entrega da Dissertação/Projeto/Estágio do IPB e apresentações/defesas públicas.

1.3 CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital: **07 de outubro de 2022.**

b) Data inicial e final das inscrições: **entre 10 e 21 de outubro de 2022.**

c) Divulgação do Resultado Preliminar: **a partir de 26 de outubro de 2022.**

d) Prazo para recursos: **até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar.**

e) Resultado dos recursos: **a partir do dia 31 de outubro de 2022.**

f) Divulgação do Resultado Final: **a partir do dia 31 de outubro de 2022.**

1.3.1 Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do portal do IFSULDEMINAS (www.portal.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

OBS: todos os recursos devem ser enviados somente via formulário eletrônico, respeitando-se as datas estipuladas acima.

2 DO PLANO ACADÊMICO COM OS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 Os estudantes do IFSULDEMINAS, para a obtenção do grau de Mestre em Agroecologia pelo IPB deverão cumprir o plano curricular do IFSULDEMINAS, mais dois semestres na instituição de acolhimento (IPB).

2.2 Os planos de estudos do período do Programa da Dupla Diplomação no IPB incluirão, complementarmente, a realização de trabalhos, dissertações, estágios (se houver) que promovam não apenas o aproveitamento de disciplinas pelos estudantes, mas, igualmente, a cooperação entre professores, técnicos e pesquisadores das suas instituições através da realização de co-orientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

2.3 No caso de aprovação completa do plano acadêmico do Programa de Dupla Diplomação e do restante currículo acadêmico do curso de origem, os estudantes receberão os respectivos diplomas de Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS e Mestrado em Agroecologia do IPB, assim que obtiver a colação de grau.

2.3.1 A colação de grau no IFSULDEMINAS deverá ser realizada após a finalização do Programa de Mestrado em Agroecologia no IPB.

2.4 Os estudantes envolvidos deverão estar inscritos em ambas as instituições no período de aproveitamento de disciplinas. O aluno do IFSULDEMINAS deverá manter a sua matrícula, sendo inscrito como “Aluno em Programa de Dupla Diplomação”, bem como não poderá trancar a sua matrícula durante o período em que estiver no Programa.

2.4.1 A emissão dos diplomas será realizada após o cumprimento de todas as obrigações em ambas as instituições. Cada instituição fica responsável pela emissão da documentação finalizada pelo estudante.

2.4.2 O estudante do IFSULDEMINAS poderá solicitar o seu diploma de Licenciado em Engenharia Agrônômica pelo IPB após ter finalizado todas as obrigações acadêmicas de ambas instituições, bem como o ato de colação de grau no IFSULDEMINAS. É de inteira responsabilidade do estudante realizar a solicitação do diploma de Licenciado em Engenharia Agrônômica pelo IPB, bem como a preparação da documentação necessária.

2.4.3 É de inteira responsabilidade do IPB o deferimento ou não da solicitação de emissão de diploma de Licenciado em Engenharia Agrônômica.

2.5 PLANO ACADÊMICO

2.5.1 Os componentes acadêmicos listados nos itens 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4 devem ser integralizados obedecendo às equivalências indicadas e devem ser estritamente obedecidos para efeito de dupla diplomação.

2.5.2 Os estudantes do IFSULDEMINAS que vão cursar os períodos acadêmicos de intercâmbio no IPB devem obter créditos aprovados na instituição de origem (IFSULDEMINAS) dos respectivos componentes curriculares que

constam nos Quadros 1, 2 e 3 de seus respectivos campi.

QUADRO 1 - Unidades curriculares do plano do IFSULDEMINAS (Campus Inconfidentes) a reconhecer no plano do IPB para o Mestrado em Agroecologia:

Unidade Curricular - Campus Inconfidentes	Horas	ECTS
Ecologia	33,3	3,0
Introdução à Agronomia	33,3	3,0
Agrometeorologia e climatologia	50,0	4,1
Estatística Básica	33,3	2,7
Gênese Morfologia e Classificação dos Solos	50,0	4,1
Entomologia Geral	50,0	3,3
Estatística Experimental	50,0	3,3
Fertilidade do Solo	66,7	4,4
Fitopatologia Geral	66,7	4,4
Produção Animal I (Animais de pequeno e médio porte)	66,7	4,4
Aubos e Adubações	66,7	4,3
Entomologia Aplicada	50,0	3,2
Fitopatologia Aplicada	50,0	3,2
Genética na Agricultura	66,7	4,3
Hidrologia	50,0	3,2

Manejo de Plantas Daninhas	50,0	3,2
Produção Animal II (Animais de grande porte)	50,0	3,2
Agroecologia	50,0	3,5
Alimentos e Alimentação Animal	50,0	3,5
Física do Solo	50,0	3,5
Nutrição Mineral de Plantas	50,0	3,5
Sociologia e Extensão Rural	50,0	3,5
Administração e Planejamento Rural	50,0	3,1
Construções Rurais e Ambiência	50,0	3,1
Fruticultura Tropical e Produção de Mudas	66,7	4,1
Manejo e Conservação do Solo e Água	50,0	3,1
Olericultura	50,0	3,1
Tecnologia de Produção de sementes	50,0	3,1
Processamento de Produtos Agropecuários	33,3	2,2
Fruticultura Temperada	50,0	3,3
Irrigação e Drenagem	66,7	4,4
Matéria Orgânica e Microbiologia do Solo	50,0	3,3
Milho Cana de Açúcar e Sorgo	66,7	4,4

Silvicultura	50,0	3,3
--------------	------	-----

QUADRO 2 - Unidades curriculares do plano do IFSULDEMINAS (Campus Machado) a reconhecer no plano do IPB para o Mestrado em Agroecologia:

Unidade Curricular da Instituição Parceira-Campus Machado	Horas	ECTS
Solos I	64	5,7
Introdução à Agronomia	32	2,9
Solos II	64	5,0
Gestão de Custos	48	3,6
Solos III	48	3,6
Estatística Básica	48	3,6
Climatologia	48	3,6
Fisiologia Animal	32	2,4
Fertilidade do Solo	64	5,0
Estatística Experimental	64	5,0
Nutrição Mineral das Plantas	64	4,0
Ecologia e Meio Ambiente	48	3,0
Zootecnia Geral	64	4,0
Irrigação e Drenagem	64	4,0

Melhoramento Genético de Plantas	48	3,8
Manejo de Plantas Daninhas	64	5,0
Entomologia Geral	64	5,0
Forragicultura	48	3,8
Fitopatologia Geral	64	5,0
Manejo e Gestão Ambiental	48	3,8
Segurança no trabalho	32	2,2
Manejo e Produção Florestal	64	4,4
Tecnologia de Produção de Sementes	64	4,4
Entomologia Aplicada	64	4,4
Economia, Política e Desenvolvimento Rural	48	3,3
Agroecologia	48	3,3
Fitopatologia Aplicada	64	4,4
Floricultura e Paisagismo	64	5,0
Fruticultura	64	5,0
Olericultura	64	5,0
Culturas semi-perenes	64	5,0
Cultura do Feijoeiro	32	2,5

Cultura da Soja	32	2,5
-----------------	----	-----

2.5.3 As seguintes disciplinas serão aproveitadas pelos estudantes do IFSULDEMINAS, na instituição de acolhimento (IPB), correspondente à matriz curricular do programa de Mestrado em Agroecologia, de acordo com o QUADRO 4.

QUADRO 4 - Unidades curriculares do plano do IPB reconhecidas através da formação obtida no IFSULDEMINAS (Campus Machado e Campus Inconfidentes) no programa de Agroecologia e descritas nas tabelas anteriores

Unidade Curricular do IPB	Ano	Semestre	ECTS
Agroecossistemas	1	1	6
Análise e Tratamento de Dados	1	1	6
Fertilidade do Solo em Agroecossistemas	1	1	6
Zootecnia Sustentável	1	1	6
Gestão e Conservação do Solo e da Água	1	2	6
Gestão e Conservação Ecoeficiente de Espécies Herbáceas	1	2	6
Proteção Integrada	1	2	6
Opção I	2	1	6
Opção II	2	1	6

2.5.4 Plano de disciplinas a ser realizado pelos estudantes do IFSULDEMINAS para a obtenção do grau de Mestre em Agroecologia no IPB, de acordo com o QUADRO 5.

QUADRO 5 - Plano de estudos a realizar no IPB pelos estudantes do IFSULDEMINAS (Campus Machado e Campus Inconfidentes) no programa de Mestrado em Agroecologia

Unidade Curricular do IPB*	Ano	Semestre	ECTS
Economia do Ambiente e Recursos Naturais e Desenvolvimento Rural	1	1	6
Gestão e Conservação Ecoeficiente de Espécies	1	2	6
Arbustivas e Arbóreas	1	2	6
Qualidade e Segurança Alimentar	1	2	6
Dissertação/Projeto Final	2	1º e 2º	48

*As Unidades Curriculares poderão ser alteradas, excetuando a Dissertação (obrigatória), no início do programa, com o acordo prévio das duas instituições e mantendo sempre o número total de ECTS a realizar no IPB.

2.5.6 Além das atividades de estágio previstas na carga horária do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do IFSULDEMINAS e cumpridas, o aluno poderá, caso seja possível, formalizar outra carga horária de estágio no IPB.

2.6 O diploma obtido no IPB terá validade apenas no território da União Europeia. Fica a cargo do estudante a tentativa de validação do diploma obtido no exterior para reconhecimento no Brasil, caso seja possível.

2.7 Qualquer alteração do plano de estudos ou cronograma da sua execução, precisa de autorização de ambas instituições.

3 DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 estar regularmente matriculado no 10º período do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do IFSULDEMINAS do Campus Inconfidentes, e 9º ou 10º períodos de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do Campus Machado (item ELIMINATÓRIO);

3.1.2 ter cumprido o conjunto de disciplinas dispostas no Projeto Pedagógico de curso em seu respectivo campus, exceto as disciplinas em curso; bem como a carga horária de estágio total, Trabalho de Conclusão de Curso e outras obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do curso (item ELIMINATÓRIO);

3.1.3 ter nacionalidade brasileira ou naturalizado brasileiro;

3.1.4 ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

3.1.5 possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

3.1.6 ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de **7,0** (item ELIMINATÓRIO);

3.1.7 só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT, EVACEE e Editais do NIPE, bem como medidas disciplinares. (Item ELIMINATÓRIO);

3.1.8 no seu retorno, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de dupla diplomação em até 30 dias do retorno da viagem; caso o candidato não conclua o programa de dupla diplomação ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;

3.1.9 não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.4.3;

3.1.10 será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item 1.3 b) a última inscrição recebida;

3.1.11 a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo;

3.1.12 o discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas, ficando este, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS;

3.1.13 respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo;

3.2 Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se-a:

3.2.1 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2 fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Dupla Diplomação da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

3.2.3 em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou

de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4 no retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso toda a documentação necessária para anexar ao Registro Acadêmico do Estudante;

3.2.5 seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso, conforme item 2.5.3;

3.2.6 fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior disseminar o conhecimento obtido na instituição;

3.2.7 deve apresentar, em seu campus, bem como para a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

3.2.8 para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada;

3.2.9 o estudante não poderá prorrogar o seu intercâmbio por conta própria. Caso necessite a prorrogação, ela precisa ser formalizada com 30 dias antes da finalização do plano de estudos junto à Coordenadoria de Relações Internacionais;

3.2.10 realizar o pagamento da taxa de estudo dentro do vencimento, no valor de 1,316 (mil trezentos e dezesseis euros) ao IPB, que poderá ser paga em até 10 parcelas durante o programa.

4 RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

4.1 O valor global aproximado destinado à execução do presente Edital será de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campi de Inconfidentes e Machado e Reitoria. Os Campi de Inconfidentes e Machado disponibilizarão R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um e a Reitoria R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a ser dividido entre os 2 (dois) estudantes selecionados.

4.2 Serão disponibilizadas 2 vagas no IPB, sendo 1 (uma) vaga para cada campus de Inconfidentes e Machado.

4.3 O recurso financeiro utilizado neste edital será disponibilizado pelos campis de Inconfidentes, Machado e Reitoria do IFSULDEMINAS.

4.4 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre os campis.

5 VALORES DO AUXÍLIO

5.1 O valor total do auxílio, por aluno, será de até R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado financiar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas ida e volta e seguro de saúde internacional.

5.2.1 É de inteira responsabilidade do estudante selecionado o pagamento ao IPB, no valor de 1,316 (mil trezentos e dezesseis euros) durante o contrato de estudo, que poderá ser paga em até 10 parcelas durante o programa, assim que se apresentar no IPB. O estudante, ao quitar o pagamento, deverá enviar uma cópia do comprovante à CGRI.

5.3 Os gastos com alojamento, alimentação, passaporte, visto e demais despesas que venha a ter no país serão por conta do aluno/familiares/responsáveis.

5.4 Todos os prazos referentes ao pagamento dos auxílios presentes neste edital estarão vinculados à liberação orçamentária de 2022.

5.4.1 Caso não haja repasse do recurso financeiro para o IFSULDEMINAS previsto no planejamento de 2022 pelo Ministério do Planejamento, o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não oferecer o valor para os candidatos aprovados.

5.5 A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela Coordenadoria Geral de Relações Internacionais.

5.6 O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Coordenadoria Geral de Relações Internacionais; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 A falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

6.2 Documentação necessária para participação do processo de Mobilidade Estudantil:

a) comprovante de matrícula oficial do 2º semestre de 2022, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

b) declaração emitida pelo Coordenador do Curso informando que o aluno encontra-se aprovado em todas as disciplinas ofertadas entre o 1º e 10º períodos do Campus Inconfidentes e 1º e 9º períodos ou 1º e 10º períodos do Campus Machado, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Caso o aluno possua alguma pendência de disciplinas, estágio e Trabalho de Conclusão de Curso que não concluirá até 2022 estará eliminado deste edital;

c) carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor-tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emití-las. (ANEXO IV)

d) carta de Motivação expondo as razões pelas quais deseja participar do edital e se considera apto a realizar intercâmbio (ANEXO III);

e) carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, via internet, o andamento deste, durante suas atividades. Professores afastados não poderão ser tutores; (ANEXO II);

f) histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no 2º semestre de 2022, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

g) cópia do CPF e RG;

h) comprovante de Quitação eleitoral. Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

i) comprovante de Quitação do Serviço militar (apenas para o sexo masculino);

j) preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/FBeu1phq8e8AcNnQ9>

k) cópia do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, emitido pelo ConeteSUS/Ministério da Saúde.

6.3 Orientação para comprovação de alguns itens do currículo lattes:

a) toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação eletrônica) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro;

b) toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro;

- c) na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro;
- d) as declarações relativas aos itens 4, 5, 6, 7 e 8 a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro;
- e) a declaração relativa ao ministrante de aulas em cursos deverá conter o nome do participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro;
- f) para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a validação da Coordenadoria de Integração Escola-Comunidade do Campus. (ANEXO I) ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar;
- g) para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;
- h) para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados;
- i) para comprovar cursos de Língua Inglesa: cópia do certificado de conclusão do curso emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Inglesa que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua inglesa não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;
- j) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras;
- k) para comprovar o item 21, será aceito a cópia da Portaria Oficial dos membros designados ou declaração emitida pelo Presidente do Conselho Profissional, com vista do Coordenador do Curso;
- l) para comprovar o item 3, o estudante precisa de uma declaração do Coordenador do Projeto, devidamente registrado pelo NIPE e afins, com a anuência do Coordenador de Curso de seu campus. O documento utilizado para pontuação do item 3 não poderá ser utilizado para fins de pontuação em outros itens;

6.3.1 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 6.3.

6.4 Sobre o envio da documentação

6.4.1 TODA a documentação deverá ser ANEXADA no formulário de inscrição eletrônico de acordo com a ordem solicitada.

6.4.2 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via formulário eletrônico, cujo link é: <https://forms.gle/FBeu1phq8e8AcNnQ9>

6.4.3 Não serão aceitas documentações enviadas de outra forma, que não seja pelo formulário de inscrição eletrônico.

6.4.4 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.

6.4.5 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

6.4.6 Os documentos obrigatórios para a inscrição (item 6) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 6.2.

6.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção (item 7) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7.

6.5 A inscrição que não for realizada de acordo com o edital, não será avaliada.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O discente deverá atender os critérios estabelecidos no item 3 (itens eliminatórios).

7.2 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o ANEXO V, a partir dos seus comprovantes apresentados, devendo, ao final, colocar a sua nota em cada item apresentado do item 7.3 (item 1 a 20) e a pontuação final.

7.2.1 No momento da inscrição, os candidatos deverão enviar os comprovantes dos itens que possuírem a comprovação, em um único arquivo PDF, incluindo o anexo V.

7.3 Serão classificados até 3 discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS, em que será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, para classificação, na seguinte ordem:

1) comprovação de ser ou ter sido **bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo**: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

- 2) comprovação de ser ou ter sido **bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação, ou ensino com fomento interno: 10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 3) comprovação de ser ou ter sido **bolsista em** algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão, cuja área seja da **Agroecologia** devidamente registrado: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 4) **participação como voluntário em projeto de pesquisa ou extensão** através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica ou extensão, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS ou similar, de 17/12/2015: **9 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 6 meses de participação);
- 5) participação como **colaborador em projetos de extensão, ensino, pesquisa ou inovação interno ou externos, sem bolsa: 3 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 6) participação como **membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão** devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações);
- 7) participação como **membro de Grupo de Pesquisa e Extensão** devidamente registrado: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 8) participação como **membro de Grupo de Estudos** devidamente registrado: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 9) participação como **Palestrante** em eventos devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações);
- 10) participação como **Ministrante de aulas em curso** devidamente registrado: **5 pontos** (limitado a 3 participações com carga horária mínima de 8 horas);
- 11) comprovação de **estágio remunerado não-obrigatório** concluído na área do curso: **5 pontos para cada 6 meses de contrato** - limitado a 4 estágios, em períodos diferentes;
- 12) comprovação de **estágio obrigatório** do curso já concluído: **1 ponto para cada estágio realizado** - limitado a 4 estágios, em períodos diferentes;
- 13) comprovação de **Apresentador principal de trabalho científico** (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **5 pontos por apresentação**, limitado a 5 comprovações;

14) comprovação de **participações em congressos ou eventos de caráter científico** RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: **2 pontos por participação** – (máximo de 8 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;

15) certificado de conclusão de algum **curso de idiomas via CELIN** Idiomas do IFSULDEMINAS, com carga horária mínima de 30 horas: **6 pontos**, limitado a apenas um comprovante;

16) certificado de conclusão de curso de idiomas em Programas Idiomas Sem Fronteiras/Novos Caminhos ofertado pela plataforma EaD do IFSULDEMINAS: **10 pontos**;

17) comprovante de **proficiência em língua inglesa válido**, emitido a partir de 2020: **10 pontos**; limitado a apenas um comprovante;

18) comprovação de ser ou ter sido **Monitor de disciplina** referente ao curso no qual está matriculado: **5 pontos cada**, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;

19) ter cursado todo o **ensino médio em escola pública**, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**;

20) **carta de Motivação**: **2 a 5 pontos**, avaliando a motivação, objetivo do programa e qualidade enquanto discente, demonstrando expectativas e possíveis colaborações durante o programa;

21) ser ou ter sido **membro em colegiado de curso ou conselho profissional** (CREA ou similar): **3 pontos** limitado a apenas 1 comprovação;

22) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).

7.4 Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 21, igual a ZERO, ou seja, não possuir nenhum dos comprovantes acima citados, será DESCLASSIFICADO.

7.5 A pontuação relativa ao item 7.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua inglesa e escola pública. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS.

8 DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

8.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para o IPB que as analisará e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável OU não à candidatura do aluno.

8.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos.

9 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10 CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 DOS CASOS OMISSOS

A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12 DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

12.1 os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Secretaria do campus e à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS, até JANEIRO DE 2023;

12.2 o candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos;

12.3 os candidatos aprovados deverão apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até novembro de 2022. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino;

12.4 são responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto e traduções de documentos;

12.5 também será necessária a abertura de uma conta bancária para que seja depositado o auxílio financeiro. Essa conta não poderá ser conjunta ou em Banco Eletrônico. Fica a cargo do candidato providenciar cartão de crédito internacional ou cartão Visa Travel Money VTM etc;

12.7 caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

12.8 a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os documentos solicitados por este edital, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas;

12.9 o aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como o, CDAM, PTBR-13, PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária;

12.10 o IFSULDEMINAS não arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro-saúde adquirido pelo(a) estudante;

12.11 caso o IPB conceda vaga para alojamento inferior a 3, a CGRI, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, realizará uma análise socioeconômica dos candidatos aprovados do presente Edital;

12.11.1 a vaga será destinada ao estudante que comprovar ser economicamente vulnerável, mediante os critérios da análise socioeconômica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSULDEMINAS.

13 INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Assuntos relacionados à Mobilidade Estudantil:

Coordenadoria Geral de Relações Internacionais

E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Pouso Alegre-MG, 07 de outubro de 2022.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 07/10/2022 11:15:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293142

Código de Autenticação: 27f7633ef0



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais